**LEI Nº 3.233, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 3.216, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.216, de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso, destinado a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Escola São Domingos, Bairro Morada do Bosque à empresa Águas de Sorriso Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, para que a empresa possa operar os equipamentos e fazer as manutenções sempre que necessário.“(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração